



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1223

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	3
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	3
OUTROS ATOS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
PREGÃO.....	8

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÕES DIVERSAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela/SP**, por meio da **Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP**, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISSERTATIVAS) no Concurso Público nº 01/2023, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **26 de novembro de 2023**, conforme o horário e local abaixo informados, conforme segue:

Data da Prova: 26/11/2023 (domingo) – Período: Manhã	
Horário de Abertura dos Portões: 09h00	
Horário de Fechamento dos Portões: 09h15min	
CARGO	LOCAL DA PROVA
CONTADOR CONTROLADOR INTERNO PROCURADOR JURÍDICO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	EM. JOÃO MIRANDA Travessa Antonio Cenciani, s/nº – Centro Pedra Bela/SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Pedra Bela, 17 de novembro de 2023.

VANDERLEI LOPES DA SILVA
Presidente Câmara

CÓDIGO LOCALIZADOR: MG1MB1AG39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO (ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE MACIEL LEME)

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.290.426/0001-65**, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45, Centro, Pedra Bela, São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **Alvaro Jesiel de Lima**, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, com sede na Rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, Capital, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80, aqui representada por **Cesar Fornazari Ridolpho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.218.162-5, inscrito no CPF/MF sob nº 174.351.558-88 e **Ricardo Sacristan Ferrari**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.553.640-3, inscrito no CPF/MF sob nº 221.401.978-28, ambos com escritório na Rua Conselheiro Saraiva, 519, Santana, Capital, São Paulo, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

1. A **PERMITENTE** é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos, hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas, bem como de ações reais e/ou pessoais de uma área assim descrita:

Cadastro: 0433/041

Desenho Final: CAD PROP MNEE

007/22

Nome: Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Área: 660,37m²

Área: (A-B-C-D-A) = 660,37 m²

Área situada na Rua Ilário Maciel Leme, s/nº, município de Pedra Bela-SP, pertencente à matrícula 17.384 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bragança Paulista-SP, representada no desenho Sabesp CAD PROP MNEE 007/22, com a seguinte descrição:

Assinado por 5 pessoas: ALVARO JESIEL DE LIMA, RAQUEL GOIS DE CARVALHO, RENATA SACRISTAN FERRARI, RICARDO SACRISTAN FERRARI e CESAR FORNAZARI RIDOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/326c-34ea-584a-70a3> e informe o código 326C-34EA-584A-70A3





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Inicia-se no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Ilário Maciel Leme, distante 12,74m do cruzamento com a Rua João Schivienin; daí, segue pelo alinhamento predial da Rua Ilário Maciel Leme com azimute 296°17'51" e distância de 25,09m até o ponto "B"; daí, deflete à direita, deixa o alinhamento predial da Rua Ilário Maciel Leme e segue com azimute de 039°23'13" e distância de 35,11m até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue com azimute de 072°45'04" e distância de 11,58m até o ponto "D", situado junto a um córrego, confrontando do ponto "B" até aqui com área remanescente do mesmo proprietário; daí, deflete à direita e segue margeando o córrego, no sentido jusante, na distância de 43,82m até o ponto "A", início dessa descrição, encerrando uma área de 660,37m².

2. Para que a **PERMISSIONÁRIA** possa implantar e manter as instalações da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Maciel Leme, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pedra Bela, faz-se necessário o uso do imóvel mencionado no Item 1, o qual se encontra devidamente identificado e demarcado na planta SABESP de referência **CAD PROP MNEE 007/22** contida no **Cadastro SABESP nº 0433/041** e no processo administrativo da Prefeitura Municipal de Pedra Bela nº 923/2023.
3. A **PERMITENTE**, devidamente autorizada, confere a **PERMISSIONÁRIA**, a **título gratuito, precário e durante a vigência do Contrato de Programa assinado entre as partes (nº 327/2019)**, o uso do imóvel supradescrito e caracterizado, mediante as seguintes condições:
 - a) A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar o imóvel cedido exclusivamente para implantação da mencionada Estação Elevatória de Esgoto – EEE Maciel Leme, e suas unidades anexas, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Pedra Bela, ficando vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.
 - b) A não utilização do imóvel para os fins constantes desta cláusula, importará na automática revogação, pela **PERMITENTE**, da permissão de uso ora instituída.
 - c) É de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a correta e adequada execução das obras de implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Maciel Leme, bem como, a sua manutenção, respeitadas as normas e regulamentos da **PERMITENTE** e dentro dos padrões de segurança, sem causar quaisquer inconvenientes ou transtornos à **PERMITENTE** ou a terceiros.

Assinado por 5 pessoas: ALVARO JESIEL DE LIMA, RAQUEL GOIS DE CARVALHO, RENATA SACRISTAN FERRARI, RICARDO SACRISTAN FERRARI e CESAR FORNAZARI RIDOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/326c-34ea-5b4a-70a3> e informe o código 326C-34EA-5B4A-70A3





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

- d) Cabe à **PERMISSIONÁRIA** total responsabilidade pela execução das obras de execução e implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Maciel Leme e a sua manutenção. Igual responsabilidade, ainda, lhe caberá pelas obras e serviços efetuados por terceiros sob sua administração.
- e) Fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos ou prejuízos que a implantação ou a manutenção da obra mencionada causar a pessoas, bens ou ao Poder Público Municipal.
- f) Fica proibido à **PERMISSIONÁRIA** ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes deste ato, mesmo que parcialmente, sem a expressa autorização da **PERMITENTE**.
- g) A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar à **PERMITENTE** a ocorrência de eventos que exijam adoção de medidas de competência dos órgãos da Administração Municipal, bem como, de quaisquer alterações de sua razão social ou estrutura.
- h) À **PERMISSIONÁRIA** cabe, também, comunicar antecipadamente à **PERMITENTE** quais as empresas prepostas que deverão executar os serviços, responsabilizando-se pelos atos daquelas.
- i) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela **PERMISSIONÁRIA**, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes deste ato.
- j) O presente ato não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão da **PERMISSIONÁRIA**.
- k) Ocorrendo a revogação deste ato, a área permitida retornará ao uso da **PERMITENTE**, sem gerar direitos à **PERMISSIONÁRIA** e nem ônus de qualquer espécie para à **PERMITENTE**, ficando, entretanto, ressalvado à **PERMISSIONÁRIA** o direito de retirar todas as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

Assinado por 5 pessoas: ALVARO JESIEL DE LIMA, RAQUEL GOIS DE CARVALHO, RENATA SACRISTAN FERRARI, RICARDO SACRISTAN FERRARI e CESAR FORNAZARI RIDOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/326C-34EA-5B4A-70A3> e informe o código 326C-34EA-5B4A-70A3





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Telefone: (11) 4037-1277 - e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

E, para constar, foi lavrado o presente termo em três vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Pedra Bela, 18 de outubro de 2023.

PERMITENTE:

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA:

Cesar Fornazari Ridolpho
Superintendente da Unidade de Negócio Norte

Ricardo Sacristán Ferrari
Departamento de Manutenção e Serviços Operacionais Norte

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: ALVARO JESIEL DE LIMA, RAQUEL GOIS DE CARVALHO, RENATA SACRISTAN FERRARI, RICARDO SACRISTAN FERRARI e CESAR FORNAZARI RIDOLPHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/326C-34EA-5B4A-70A3> e informe o código 326C-34EA-5B4A-70A3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 326C-34EA-5B4A-70A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO JESIEL DE LIMA (CPF 041.XXX.XXX-16) em 18/10/2023 14:23:06 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RAQUEL GOIS DE CARVALHO (CPF 378.XXX.XXX-07) em 30/10/2023 14:18:32 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RENATA SACRISTAN FERRARI (CPF 132.XXX.XXX-75) em 31/10/2023 07:32:45 (GMT-03:00)
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO SACRISTAN FERRARI (CPF 221.XXX.XXX-28) em 31/10/2023 13:29:33 (GMT-03:00)
Papel: Aprovador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CESAR FORNAZARI RIDOLPHO (CPF 174.XXX.XXX-88) em 31/10/2023 14:06:25 (GMT-03:00)
Papel: Aprovador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/326C-34EA-5B4A-70A3>

CÓDIGO LOCALIZADOR: 9XQRSKA8AG



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. 30/2023

Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	63/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
Nº ATA DE REG. PREÇOS	24/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14539599-6 e CPF nº: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epigrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA

Endereço: RUA ARAGUARI, 235 - BAIRRO SÃO BENEDITO - UBERABA/MG

CEP: 38020-290

CNPJ: 23.502.824/0001-65

Representante Legal: GUILHERME ALVES MERCINI DE OLIVEIRA

CPF: 083.530.016-16



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
5	12	LINHA FORD LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	5.000,00	83,50
6	13	LINHA CITROËN LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	5.000,00	82,50
8	15	LINHA IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	30.000,00	82,50

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
Contratante

Minas Império Auto Peças Ltda
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	63/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
Nº ATA DE REG. PREÇOS	24/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS

Endereço: AVENIDA: GUARULHOS, 532 - VILA VICENTINA - GUARULHOS -SP

CNPJ: 23.340.816/0001-60

Representante Legal: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS

CPF: 251.677.368-46



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
9	16	LINHA INTERNATIONAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	20.000,00	80,01

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 3.998,00 (Três mil novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Processo nº.....

Fls.....

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
Contratante

Rosângela Cruz dos Santos Auto Peças
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA STAR TRACTOR – COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	63/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
Nº ATA DE REG. PREÇOS	24/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: STAR TRACTOR – COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA CORUMBAIBA, 60 SALA 01 – VILA ORATÓRIO – SÃO PAULO/SP CEP: 03.189-010.

CNPJ: 11.150.283/0001-74

Representante Legal: PATRICIA DE CASSIA PEREIRA FERRARINI BERTUZZO

CPF: 277.356.348-46

Pregão Eletrônico 30/2023

11]

[flh.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
1	8	LINHA FIAT LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	40.000,00	88,10
3	10	LINHA MERCEDES LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	25.000,00	88,10
4	11	LINHA VOLKSWAGEN LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	50.000,00	88,10

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.685,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
Contratante

Star Tractor – Comercio de Peças, Maquinas e Serviços Ltda
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	63/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023
Nº ATA DE REG. PREÇOS	24/2023
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Gestor da Ata: ADIR DE ASSIS LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14539599-6 e CPF n.º: 041209678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI

Endereço: AV. SETE DE SETEMBRO, 369 - VILA GALVÃO - GUARULHOS/SP

CEP: 07064-000.

CNPJ: 16.722.128/0001-07

Representante Legal: VALENTIM ROICE LIMA DE FIQUEIREDO

CPF: 219.828.088-45



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Valor Estimado	Valor (%)
2	9	LINHA RENAULT LEVE - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	20.000,00	89,90
7	14	LINHA MERCEDES PESADA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	40.000,00	91,00
10	17	LINHA MARCOPOLO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	25.000,00	91,00
11	18	LINHA VOLKSWAGEN PESADA - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	15.000,00	91,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 30/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.685,00 (Treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760/2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 30/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



Processo nº.....

Fls.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela
Contratante

Valecar Peças e Acessórios Eireli
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.